



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9259

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Daniel Dias da Silva

Data: 26/11/2019

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 162/2019. Denomina a "Rua Professora Izilda Pereira Bicalho Miranda", localizada no bairro Vila Nova. (Referente à Lei nº 5.219, de 13/12/2019).

Controle Interno – Caixa: 8.13

Posição: 28

Número de folhas: 11

Espécie: PL
Categoria: Legislação
Cx: 08.13
Ano: 2019
Nº Faz: 10

Nº 116/2019



10.12.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.219 13/12/19

PROJETO DE LEI Nº 162/2019

AUTOR:

Ver. Daniel dias da Silva

ASSUNTO:

Denomina Rua professora Izilda Pereira Bicalho Miranda no
Bairro Vila Nova.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 26/11/2019
- 2 - Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
- 3 - ANALISADO EM UNICA EM 10.12.2019
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 - Entrada 26/11/19



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI N° 162 /2019

AS
COMISSÃO
26/11/19
LDR/PC

Denomina Rua Professora Izilda Pereira Bicalho Miranda no bairro Vila Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova, e eu, Prefeito Municipal de Montes Claros – MG, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A via pública popularmente conhecida como a Rua 06, localizada no bairro Vila Nova, sem denominação oficial neste Município de Montes Claros-MG, passa denominar-se, oficialmente, **Rua Professora Izilda Pereira Bicalho Miranda**.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revoga-se as disposições em contrário.

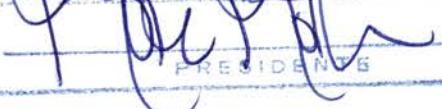
Montes Claros, 22 de novembro de 2019

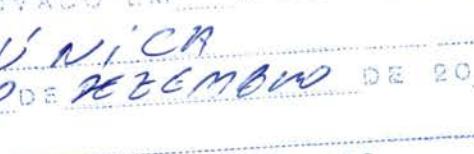
Daniel Dias
(Vereador PCdoB)

501

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
6 LOGÍSTICA
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGISTICA
SERVIÇOS PÚBLICOS
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM... DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução Nº 55, de 17 de Agosto de 2006, que alterou a relação do § 4º do Art. 159, acrescentando-lhe as alíneas “a”, “b”, “c” e o inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Montes Claros, em especial, o disposto na Alínea “c” declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no referente ao Projeto de Lei, de minha autoria que Denomina Oficialmente a **“Rua Professora Izilda Pereira Bicalho Miranda”**, localizada no Bairro Vila Nova, área urbana deste Município.

Declaro, ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 22 de Novembro de 2019.



Daniel Dias
(Vereador PCdoB)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução Nº 55, de 17 de Agosto de 2006, que alterou a relação do § 4º do Art. 159, acrescentando-lhe as alíneas “a”, “b”, “c” e o inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Montes Claros, em especial, o disposto na Alínea “c” declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no referente ao Projeto de Lei, de minha autoria que Denomina Oficialmente a **“Rua Professora Izilda Pereira Bicalho Miranda”**, localizada no Bairro Vila Nova, área urbana deste Município.

Declaro, ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 22 de Novembro de 2019.



Daniel Dias
(Vereador PCdoB)



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 25 de setembro de 2019.

Sr.

DANIEL DIAS

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 49/2019/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofícios nº 230, 231, 232, 233, 234, 235/GAB/2019

Prezado

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não há em nosso sistema cadastrado para fins de lançamento de IPTU, logradouro com denominação oficial de Jason Barbosa dos Santos, Professora Ana Maria Balisa Mauricio, Dr. Hernany Vilas Boas de Abreu, Professora Izilda Pereira Bicalho Miranda e José Cordeiro Filho.

Informamos também que passou a denominar-se Dr. Nelson Vila Boas Abreu, a praça situada na confluência das Ruas Levi Pimenta e Joaquim Soares, no Bairro Morada do Sol, conforme Lei 3890 de 27/12/2007.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 12 de novembro de 2019.

Sr.

DANIEL DIAS

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 63/2019/GCTI

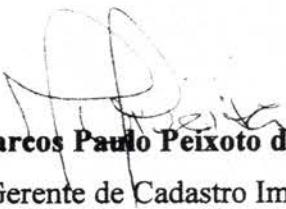
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 279/GAB/2019

Prezado

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que, conforme nosso banco de dados para lançamento de IPTU, **as Ruas 06 e 12 situadas na Vila Nova não possuem denominação oficial.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,


Marcos Paulo Peixoto de Oliveira

Gerente de Cadastro Imobiliário

Mini Biografia – Izilda Pereira Bicalho Miranda.

Izilda Pereira Bicalho Miranda é natural da cidade de Itacambira, filha de Seu Odilon Pereira e de Dona Maria Irene Bicalho Pereira. Era casada com o fazendeiro Pedro Miranda. O seu primeiro emprego foi na VARIG-Companhia aérea, próximo a Igreja Matriz e o Palácio do Bispo, era amiga de Dom José Alves Trindade. Fez o curso de Magistério e de Contabilidade no Instituto Norte Mineiro de Educação. Cursou Geografia, na antiga FAFIL, E SUPERVISÃO EDUCACIONAL, na Faculdade Dom Bosco em São João del-Rei... Foi professora do Colégio Tiradentes e Inspetora, da 22 Superintendência, por muitos anos. Grande Educadora.





ASSESSORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 162/2019 QUE “Denomina Rua Professora Izilda Pereira Bicalho Miranda no bairro Vila Nova.”, de autoria do Vereador Daniel Dias da Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como objetivo a denominação de via pública.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto.

O mesmo se diga em relação à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de novembro de 2019.

X
Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 162/2019

AUTOR: Ver. Daniel Dias da Silva

MATÉRIA: “Denomina Rua Izilda Pereira Bicalho Miranda no Bairro Vila Nova”.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 26/11/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/11/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da via pública conhecida popularmente como “Rua 06”, localizada no Bairro Vila Nova, que passa a denominar-se oficialmente de “Rua Izilda Pereira Bicalho Miranda”.

Nos termos do ofício 49/2019 e da Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário não há cadastrado no sistema para fins de lançamento de IPTU, logradouro oficial com o nome pretendido, bem como, informa, por meio do ofício 63/2019 que a “Rua 06”, situada no Bairro Vila Nova não possui denominação oficial.

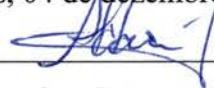
Conforme Termo de Responsabilidade juntado ao Projeto de Lei o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações contidas no referente no projeto de lei.

Verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2019.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito 

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes 

Suplente/Relator: Ver. Martins Lima Filho: 



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 162/2019

AUTOR: Ver. Daniel Dias da Silva

MATÉRIA: "Denomina Rua Izilda Pereira Bicalho Miranda no Bairro Vila Nova".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 26/11/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/11/2019.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, o PL foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos para manifestar sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da via pública conhecida popularmente como "Rua 06", localizada no Bairro Vila Nova, que passa a denominar-se oficialmente de " **Rua Izilda Pereira Bicalho Miranda** ".

Por meio do ofício 49/2019 a Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário informa que não há cadastrado no sistema para fins de lançamento de IPTU, logradouro oficial com o nome pretendido. Informa, ainda, por meio do ofício 63/2019 que a "Rua 06", situada no Bairro Vila Nova não possui denominação oficial.

Conforme Termo de Responsabilidade juntado ao Projeto de Lei o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações contidas no referente no projeto de lei.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição atende os requisitos previstos no §4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2019

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães _____

Vice-Presidente : Ver. Soter Magno Carmo _____

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira: _____